



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2021**  
Processo Administrativo n.º: **0059/2021**

**Objeto:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**  
**CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)**  
**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0018/2021**  
**TIPO: Menor Preço**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/06/2021 às 10:30 Horas**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a **abertura do Processo Licitatório nº 0059/2021**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO por item, em que a sessão pública ocorrerá às **10:30 horas do dia 14 de junho de 2021**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JAQUELINE DE PAULA FERREIRA.  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 14/06/2021**  
**HORA: Às 10:30 horas**  
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 14/06/2021**  
**HORA: Às 10:30 horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

**Obs.:**

**Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;**

**Os Anexos V e X deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;**

**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004/2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.**

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2021**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/06/2021 às 10:30 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. Serão exigidas amostras para os itens abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marcas de Referência Pré Aprovadas
01	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR ETANOL, BISGMA SILANO TRATADO COM FILLER DE SILICA 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO	60	UNID. FRASCO 6 GR.	3M(SINGLE BOND), DENTSPLY, KURARAY
04	AGULHA ODONTOLÓGICA, CARPULE 30G CURTA AGULHAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL PENETRAÇÃO, ENCAIXE DE PLÁSTICO COM ROSCA E SETAS INDICADORAS DE POSIÇÃO DE PUNÇÃO PARA DIREIONAMENTO IDEAL. TAM. 03 X 21 MM	120	PCT 1 UNI	TERUMO, UNOJECT, INJEX
08	ALAVANCA HEAD BRINK 1,2,3	7	JOGO	QUINELATO
09	ALAVANCA SELDIN RETA	6	CONJ. 3 UNID.	GOLGRAN, ICE
13	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA 1/100 TUBETE DE CRISTAL	120	CX 50 UNID.	DFL
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA TUBETE DE CRISTAL 1: 100:000	120	CX 50 UNID.	DFL
16	ANESTÉSICO LOCAL SPRAY LIDOCAÍNA 10%	12	FR. 50 ML	CRISTALIA
17	ANESTÉSICO EM GEL	40	PC. 1 UNID	DFL
18	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 0,02% + FENILEFRINA 0,0004	120	CX 50 UNID	NOVOCOL, ALPHACAINE, LIDOSTESIM
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA	60	CX 50 UNID	DFL, DENTSPLY
20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 30 MG+ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	30	CX 50 UNID	DFL
31	BROCA ODONTOLÓGICA - CIRÚRGICA E CILÍNDRICA	20	UNID.	KG, MICRODONT, JCT
32	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA 1011 ESTERILIZADA (ISO 806314001524009)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
33	BROCA ODONTOLÓGICA, ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HL E 1012 HL-ESTERILIZADA	25	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

34	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 1190 - ESTERILIZADA	40	UNID.	KG, MICRODONT, ALL PRIME
35	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3195 - ESTERILIZADA	40	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
36	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3070 - ESTERILIZADA	40	UNID.	KG, MICRODONT, ALL PRIME
37	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 1 (ISO 500314001001008)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
38	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº ½ (ISO 500314001001006)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
39	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 2 (ISO 500314001001010)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
40	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 3 (ISO 500314001001012)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
41	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 33 ½ (ISO 500314001001006)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
42	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 34 (ISO 500314001001008)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
43	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 700 (ISO 500314168007010)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
44	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 701 (ISO500314168007012)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG
47	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1012 ESTERILIZADA (ISO 8063140001524010)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
48	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1013 ESTERILIZADA	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
49	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1032 ESTERILIZADA (ISO8063140101524010)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
50	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1033 ESTERILIZADA	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	(ISO8063140101524012)			
51	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1034 ESTERILIZADA (ISO8063140101524014)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
52	BROCA ODONTOLÓGICA, PARA POLIMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA - ESTERILIZADA	30	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER
55	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº 03	10	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
56	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº01	10	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM 32 IBS, 64 DESCIBEIS GARANTIA DE UM ANO SACA BROCA	4	UNID.	DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS
60	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 1 PORÇÃO COM 40% Ag, Sn 31,390%, Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	6	POTE 50 UNID.	GS80, SEPTODONT
61	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 2 PORÇÕES COM 40% Ag, Sn 31,390 Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	20	POTE 50 UNID.	GS80, SEPTODONT
63	CIMENTO ENDODÔNTICO PROVISÓRIO	12	UNID.	VILLEVIE
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO	12	CX 1 UNID.	DENTSPLAY, SSWHITE, TECHNEW
70	COLHER DE DENTINA	10	CX 1 UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
81	CUNHA ODONTO DE MADEIRA COLORIDA	30	EMB 100 UNI	SS PLUS, DUFLEX
83	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 11/12	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX
84	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 13/14	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX
85	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 17/18	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX
86	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 11/12	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX
87	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 13/14	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX, ICE
88	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 17/18	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX, ICE
100	ESPÁTULA 07	7	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
101	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO USO ODONTO Nº1	7	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
102	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	5	UNID.	GOLGRAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

103	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	5	UNID.	GOLGRAN
104	ESPELHO CLINICO BUCAL, ODONTOLÓGICO Nº5 - SEM AUMENTO	4	CX 12 UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
108	EXPLORADOR DUPLO	20	UNID.	DUFLEX, 1TRINITY, ICE
113	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 3-0	10	CX 24 UNID.	SHALON, PROCARE, ETHICON
114	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 4-0	10	CX 24 UNID.	SHALON, PROCARE, ETHICON
116	FIO SUTURA DE SEDA, PRETO TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL POR IRRADIAÇÃO, GAMA COM AGULHA 20 MM (4/0)	20	CX 24 UNID.	SHALON, 113ETHICON, P114ROCARE
117	FITA MATRIZ, 0,5 MM DE AÇO	40	UNID.	PREVEN
118	FITA MATRIZ, 0,7 MM DE AÇO	30	UNID.	PREVEN
120	FLÚOR GEL USO ODONTO	25	EMB 20 ML	DFL
123	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 16.	3	UNID.	ICE, XINELATO
153	HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	10	CX. 100 UNID.	TECHNEW
154	HEMOSTOP LIQUIDO	5	FRASCO 10 ML	DENTSPLY
158	IONOMERO DE VIDRO, PARA FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO	6	KIT 1 UNID.	FGM, SDI, DFL
159	IOMOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR LIQUIDO	20	KIT 1 UNID.	FGM, SDI, DFL
162	KIT ACABAMENTO PARA RESINA SORTIDO COM 7	15	KIT 1 UNI	DENTSPLY, 3M, FGM
182	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL S1 - 25 MM	10	UNID	
183	LIMA, 15 a 40 - FLEXOFILE	10	CX 6 UNID	DENTSPLY, INJECTA, KENDO
186	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM PO - TAMANHO P	60	CX. 100 UNID.	DPK, EMBRAMAC, SATARI
187	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M.	100	CX 100 UNIDADES	DPK, EMBRAMAC, SATARI
188	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP	100	CX 100 UNID	DPK, EMBRAMAC, SATARI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

191	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	50	CX. 50 UNID.	EMBRAMAC, FAVA, SSPLUS
192	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – IRM KIT -	2	KIT	DENTTSPLAY
193	MICRO APLICADORES (MICRO BRUSH) DESCARTÁVEIS - TAMANHO FINO (1,5 MM)	35	EMB. 100 UNID.	FGM
194	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR ENXAIÇE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.	DABI, KAVO, GNATUS
195	MOTOR ENDODÔNTICOX-SMART PLUS MAILLEFER	1	UNID	DENTSPLY
199	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY USO ODONTO, PARA ALTA A BAIXA ROTAÇÃO PARA APARELHO DABI ATLANTI	4	EMB 200 ML	DABI ATLANTE, KAVO
200	OTOSPORIN	2	FRASCO 10 ML	FQM
204	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTO 90 GR	40	UNID.	MAQUIRA
208	PINÇA CLINICA	30	UNID.	DUFLEX
213	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	20	UNID.	FG-JOTA, KG
214	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	20	UNID.	FG-JOTA, KG
215	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168	20	UNID.	FG-JOTA, KG
216	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 F	20	UNID.	FG-JOTA, KG
217	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2134	20	UNID.	FG
218	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3080	20	UNID.	FG
219	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200	20	UNID.	FG
221	PONTAS SHOFU	30	UNID.	DURA WHITE
222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	4	UNID.	GOLGRAN
224	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	30	UNID.	MAQUIRA
225	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	12	UNID.	GOLGRAN
226	PORTA MATRIZ	20	UNID.	PRISMA
230	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	(80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A1			
231	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A2	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
232	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A3	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
233	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM. - A 3,5			
234	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM- C2	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
235	RESINA FLOW - A1	20	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
236	RESINA FLOW - A2	20	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
238	ROLETE DE ALGODÃO, N 2	100	PCT 100 UNID.	W.A, SS.PLUS, SOFT PLUS
241	SERINGA CARPULE	20	UNID.	DUFLEX
253	TIRA DE USO ODONTO 4 MM X 170 MM – GROSSA – CINZA E MÉDIA - BRANCA	10	CX. 150 UNID.	3 M, TDV
257	VERNIZ PARA AMÁLGAMA	10	FRASCO 1 UNID.	SS. WHITE

5.5.1 - A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta da marca pré-aprovada, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

5.5.2 - Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

5.5.3 - Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

5.5.4 - A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

**7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**7.1.2.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

**7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**7.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:**

**7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;**

**7.1.4 – Qualificação Técnica:**

**7.1.4.1 – Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária (SUS);**

**7.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Com o Poder Público. **Anexo X.**

**7.1.7 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2021**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/06/2021 às 10:30 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

9.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:30h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento).**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (cinco) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos.

13.1.5 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

13.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

13.1.12 -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

13.1.13 – A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (06) seis meses;

13.1.20 - **A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta para os itens da marca pré-aprovada, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da assinatura da ata da declaração de vencedora, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.**

13.1.21 - **Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.**

13.1.22 - **Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.**

13.1.23 - **A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.**

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documental e comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
203	02.06.01.10.301.0016.2044 3.3.90.30.00	MANUTENCAO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
222	02.06.02.10.302.0016.2051 3.3.90.30.00	SECRETARIA MUN. DE SAUDE PROMOÇÃO SOCIAL - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A CARENTES

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. Deverão, impreterivelmente, ser apresentadas as amostras dos itens solicitados.

20.11. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455-1122.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata/MG, 25 de maio de 2021.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO I**

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0018/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0059/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), **durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0018/2021 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

**ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em programa próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata, através do link: [www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais), onde o licitante deverá realizar um download do programa de coleta de propostas, disponibilizado no link acima, que deverá ser devidamente instalado.

No mesmo link, estará disponibilizado aos licitantes o manual de instalação e utilização do programa para auxiliar e sanar as dúvidas que vierem a surgir.

Após a realização da cotação da proposta eletrônica e conferência por parte do licitante, o mesmo deverá prosseguir da seguinte forma:

1º Após finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante deverá clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante deverá solicitar via o e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do arquivo digital, formato TXT.

4º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.

**O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PODERÁ ACARRETER A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marcas de Referência Pré Aprovadas/ OU MARCA OFERCIDA PELA EMPRESA	Preço Unitário	Preço Total
01	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR ETANOL, BISGMA SILANO TRATADO COM FILLER DE	60	UNID. FRASCO 6 GR.	3M(SINGLE BOND), DENTSPLY, KURARAY		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	SILICA 2- HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO					
02	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 05 LITROS	60	GALÃO			
03	AGULHA ESTERILIZADAS DESCARTÁVEIS 27 G – 0,40 X 30 MM LONGA	20	CX. 100 UNID.			
04	AGULHA ODONTOLÓGICA, CARPULE 30G CURTA AGULHAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL PENETRAÇÃO, ENCAIXE DE PLÁSTICO COM ROSCA E SETAS INDICADORAS DE POSIÇÃO DE PUNÇÃO PARA DIREIONAMENTO IDEAL. TAM. 03 X 21 MM	120	PCT 1 UNI	TERUMO, UNOJECT, INJEX		
05	AGULHA ODONTOLÓGICA, PARA SUTURA. GR 14 - DIÂMETRO 1/2 TAM. 0,6 X 22	20	PC COM 12 UNID.			
06	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANALIS- ESTÉRIL - 27G - 0,40 X 25MM	50	CX 100 UNID			
07	ALAVANCA APICAL	3	JOGO			
08	ALAVANCA HEAD BRINK 1,2,3	7	JOGO	QUINELATO		
09	ALAVANCA SELDIN RETA	6	CONJ. 3 UNID.	GOLGRAN, ICE		
10	ÁLCOOL 70%	50	LITRO			
11	ALGODÃO HIDRÓFILO	15	PC. 500 GR			
12	AMALGAMADOR DE CAPSULA	2	UNID.			
13	ANESTÉSICO ARTICÁINA + EPINEFRINA 1/100 TUBETE DE CRISTAL	120	CX 50 UNID.	DFL		
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA TUBETE DE CRISTAL 1: 100:000	120	CX 50 UNID.	DFL		
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR	10	CX 50 UNID			
16	ANESTÉSICO LOCAL SPRAY LIDOCAÍNA 10%	12	FR. 50 ML	CRISTALIA		
17	ANESTÉSICO EM GEL	40	PC. 1 UNID	DFL		
18	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 0,02% + FENILEFRINA 0,0004	120	CX 50 UNID	NOVOCOL, ALPHACAINE,		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

				LIDOSTESIM		
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA	60	CX 50 UNID	DFL, DENTSPLY		
20	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 30 MG+ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	30	CX 50 UNID	DFL		
21	ARCO DE OSTBY ADULTO DOBRÁVEL - PLÁSTICO	2	UNID			
22	AVENTAL DESCARTÁVEL COM LÁTEX EM TNT - TAMANHO ÚNICO (MANGA CURTA)	24	PCT 10 UNID			
23	AVENTAL DESCARTÁVEL COM LÁTEX EM TNT - TAMANHO ÚNICO (MANGA LONGA)	24	PCT 10 UNID			
24	BROCA CARBIDE ENDO Z (PARA CANAL)	20	UNID			
25	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1	20	UNID			
26	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 2	20	UNID			
27	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 3	20	UNID			
28	BROCAS DE GATTES DE 32 MM Nº 02	20	UNID			
29	BROCAS DE GATTES DE 32 MM Nº 03	20	UNID			
30	BROCAS DE GATTES DE 32 MM Nº 04	20	UNID			
31	BROCA ODONTOLÓGICA - CIRÚRGICA E CILÍNDRICA	20	UNID.	KG, MICRODONT, JCT		
32	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA 1011 ESTERILIZADA (ISO 806314001524009)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
33	BROCA ODONTOLÓGICA, ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HL E 1012 HL- ESTERILIZADA	25	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
34	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 1190 - ESTERILIZADA	40	UNID.	KG, MICRODONT, ALL PRIME		
35	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3195 - ESTERILIZADA	40	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
36	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3070 - ESTERILIZADA	40	UNID.	KG, MICRODONT, ALL PRIME		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

37	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 1 (ISO 500314001001008)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
38	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº ½ (ISO 500314001001006)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
39	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 2 (ISO 500314001001010)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
40	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 3 (ISO 500314001001012)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
41	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 3 ½ (ISO 500314001001006)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
42	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 34 (ISO 500314001001008)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
43	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 700 (ISO 500314168007010)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
44	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 701 (ISO500314168007012)	30	UNID.	MICRODONT, JET, KG		
45	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 702 (ISO500314168007012)	20	UNID.			
46	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 703 (ISO500314168007012)	20	UNID.			
47	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1012 ESTERILIZADA (ISO 8063140001524010)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
48	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1013 ESTERILIZADA	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
49	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1032 ESTERILIZADA (ISO8063140101524010)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
50	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1033 ESTERILIZADA (ISO8063140101524012)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
51	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1034 ESTERILIZADA (ISO8063140101524014)	35	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

52	BROCA ODONTOLÓGICA, PARA POLIMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA - ESTERILIZADA	30	UNID.	KG, MICRODONT, INTERMASTER		
53	CABO PARA ESPELHO USO ODONTO	30	UNID.			
54	CAIXA DE GORRO	40	EMB 100 UNID			
55	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº 03	10	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE		
56	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº01	10	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE		
57	CÂMARA ESCURA PARA REVELAR RAIOS X	01	UNID			
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM 32 IBS, 64 DESCIBEIS GARANTIA DE UM ANO SACA BROCA	4	UNID.	DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS		
59	CAPA DESCARTÁVEL P/ SERINGA TRÍPLICE MOD. DABI	30	CX 100 UNID.			
60	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 1 PORÇÃO COM 40% Ag, Sn 31,390%, Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	6	POTE 50 UNID.	GS80, SEPTODONT		
61	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 2 PORÇÕES COM 40% Ag, Sn 31,390% Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	20	POTE 50 UNID.	GS80, SEPTODONT		
62	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ /LÍQUIDO	10	KIT			
63	CIMENTO ENDODÔNTICO PROVISÓRIO	12	UNID.	VILLEVIE		
64	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO)	6	CX 1 UNID.			
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO	12	CX 1 UNID.	DENTSPLAY, SSWHITE, TECHNEW		
66	CIMENTO ODONTOLÓGICO REPARADOR BIOCERAMICO PRESA LENTA	05	CX 0,8 G			
67	CIMENTO ODONTOLÓGICO REPARADOR BIOCERAMICO PRESA RÁPIDA	05	CX 0,8 G			
68	CLOREXIDINA 0,12%	10	LITRO			
69	COLGADURAS PARA RX INDIVIDUAIS (GRAMPOS PARA REVELAÇÃO)	30	UNID			
70	COLHER DE DENTINA	10	CX 1 UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE		
71	COLTOSOL – CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS-	20	POTE 20 GR.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

72	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA 11 FIOS COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DIMENSÃO ABERTA DE 15X30 CM	10	EMB 500 UNID			
73	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL, PARA ESMALTE E DENTINA 37%	80	PAC. 3 UNID			
74	CONES GUTA PERCHA ESTANDARDIZADOS 1ª SÉRIE	20	CX 120 UNID			
75	CONES GUTA PERCHA ESTANDARDIZADOS 2ª SÉRIE	20	CX 120 UNID			
76	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS OU ACESSÓRIOS	20	CX 120 UNID			
77	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE	20	CX 120 UNID			
78	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 2ª SÉRIE	20	CX 120 UNID			
79	CONTRA ÂNGULO – ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BOCAS TIPO “AR” E “FG”, SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECartilha SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.	DABI, KAVO, GNATUS		
80	CREME DENTAL, COM FLUÓR DE 90g	10	CX 144 UNID.			
81	CUNHA ODONTO DE MADEIRA COLORIDA	30	EMB 100 UNI	SS PLUS, DUFLEX		
82	CURETA PARA ALVÉOLO DENTAL , CURETA LUCAS	04	UNID			
83	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 11/12	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX		
84	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 13/14	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX		
85	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 17/18	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX		
86	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 11/12	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX		
87	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 13/14	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX, ICE		
88	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 17/18	10	UNID.	TRINITY, DUFLEX, ICE		
89	DISCO DE LIXA SOFT- LEX POP-ON (SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO) SERIE LARANJA	5	CX 50 UNID			
90	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO SOFT LEX	10	PC 50 UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

91	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 120 + MANDRIL SERIE LARANJA	7	EMB 120 UNID.			
92	ENDO ICE 200 ML	4	FRASCO			
93	ENDO PTC CREME - POTE 25 GRAMAS	10	POTE			
94	ENVELOPE GRAU CIRURGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 20 X 33	50	CX 200 UNID			
95	ENVELOPE GRAU CIRURGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 9 X 24	50	CX 200 UNID.			
96	ESCOVA DENTAL COM CAIXA DE PVC - CABEÇA DE TAMANHO 30	1200	UNID.			
97	ESCOVA DENTAL COM CAIXA DE PVC - CABEÇA DE TAMANHO 25	1700	UNID.			
98	ESCOVA PARA PROFILAXIA BUCAL ROBSON PRETA	80	UNID.			
99	ESPAÇADOR DIGITAL 1 A 4 - 21 MM	20	CX 06 UNID			
100	ESPÁTULA 07	7	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE		
101	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO USO ODONTO Nº1	7	UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE		
102	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	5	UNID.	GOLGRAN		
103	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	5	UNID.	GOLGRAN		
104	ESPELHO CLINICO BUCAL, ODONTOLÓGICO Nº5 - SEM AUMENTO	4	CX 12 UNID.	DUFLEX, GOLGRAN, ICE		
105	EUCALIPTOL - FRASCO 10 ML	10	FR			
106	EUGENOL- USO ODONTO LIQUIDO FRASCO 20 ML	8	FR			
107	EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO	5	FRASCO 10 ML			
108	EXPLORADOR DUPLO	20	UNID.	DUFLEX, 1TRINITY, ICE		
109	FICHA PARA RX	200	CX 100 UNID			
110	FILME RADIOGRÁFICOS PARA RX ADULTO	20	CX 150 UNID			
111	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 2-0	10	CX 24 UNID.			
112	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 3/8 - 20 MM	10	CX 24 UNID.			
113	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 3-0	10	CX 24 UNID.	SHALON, PROCARE, ETHICON		
114	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 4-0	10	CX 24 UNID.	SHALON, PROCARE, ETHICON		
115	FIO DENTAL (HIGIENE BUCAL)	8	ROLO 500MT			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

116	FIO SUTURA DE SEDA, PRETO TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL POR IRRADIAÇÃO, GAMA COM AGULHA 20 MM (4/0)	20	CX 24 UNID.	SHALON, 113ETHICON, P114ROCARE		
117	FITA MATRIZ, 0,5 MM DE AÇO	40	UNID.	PREVEN		
118	FITA MATRIZ, 0,7 MM DE AÇO	30	UNID.	PREVEN		
119	FIXADOR PARA RAIOS X	10	FRASCO			
120	FLÚOR GEL USO ODONTO	25	EMB 20 ML	DFL		
121	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 151	3	UNID			
122	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 65	3	UNID			
123	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 16.	3	UNID.	ICE, XINELATO		
124	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 17	3	UNID			
125	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 18 L	3	UNID			
126	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 18 R	3	UNID			
127	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 67	3	UNID			
128	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 69	3	UNID			
129	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 16	3	UNID.			
133	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 17	3	UNID.			
131	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 18 L	3	UNID.			
132	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 18R	3	UNID.			
133	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 67	3	UNID.			
134	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 69	3	UNID			
135	FORMOCRESOL	10	FRASCO 1 UNID.			
136	FOTOPOLIMERIZADOR – INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460NM, RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS. INTENSIDADE DA	1	UNID.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	LUZ (POTÊNCIA): 1200 MW/CM2(PICO). TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS, TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS, DIMENSÕES: 22 MM DIÂMETRO X 243 MM COMPRIMENTO, PESO: 144 G/ 5,1 OZ, BATERIA: 2 X 4,2 V LÍCIO – 1200 MAH, VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V -50/60 HZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC, TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS. 02 ANOS DE GARANTIA- APRESENTAR CATÁLOGO					
137	GLICERINA	05	FR 1 LT			
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 210	10	UNID			
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 211	10	UNID			
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 212	10	UNID			
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 200	10	UNID			
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 201	10	UNID			
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 202	10	UNID			
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 203	10	UNID			
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 204	10	UNID			
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 205	10	UNID			
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 26	10	UNID			
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº W8A	10	UNID			
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 206	10	UNID			
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 207	10	UNID			
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 208	10	UNID			
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 209	10	UNID			
153	HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	10	CX. 100 UNID.	TECHNEW		
154	HEMOSTOP LIQUIDO	5	FRASCO 10 ML	DENTSPLY		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

155	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	10	FRASCO 10 GR			
156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	50	LITRO			
157	IODOFÓRMIO 10 G	10	FRASCO			
158	IONOMERO DE VIDRO, PARA FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO	6	KIT 1 UNID.	FGM, SDI, DFL		
159	IOMOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR LIQUIDO	20	KIT 1 UNID.	FGM, SDI, DFL		
160	JOGO DE CALCADORES TIPO PAIVA Nº 1,2,3 e 4	5	KIT			
161	KIT CALEN - NORMAL	50	UNID			
162	KIT ACABAMENTO PARA RESINA SORTIDO COM 7	15	KIT 1 UNI	DENTSPLY, 3M, FGM		
163	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	2	CX. 100 UNID.			
164	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 12	2	CX. 100 UNID.			
165	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	2	CX. 100 UNID.			
166	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 V 75 W	2	UNID.			
167	LAMPARINA Á ALCOOL	5	UNID			
168	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5 - EMBALAGEM 26 UNIDADES	50	CX			
169	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN Nº 15 a 40 - 25 MM	20	CX 6 UNID			
170	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 08 - 21 MM	20	CX 6 UNID			
171	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 08 - 25 MM	20	CX 6 UNID			
172	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 10 - 21 MM	20	CX 6 UNID			
173	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 10 - 25 MM	20	CX 6 UNID			
174	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 a - 40 - 21 MM	20	CX 6 UNID			
175	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 a - 40 - 25 MM	20	CX 6 UNID			
176	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 a 40 - 31 MM	20	CX 6 UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

177	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 45 a 80 - 21 MM	20	CX 6 UNID			
178	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 45 a 80 - 25 MM	20	CX 6 UNID			
179	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDO 21 MM	10	UNID			
180	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDO 25 MM	10	UNID			
181	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL F1 - 25 MM	10	UNID			
182	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL S1 - 25 MM	10	UNID			
183	LIMA, 15 a 40 - FLEXOFILE	10	CX 6 UNID	DENTSPLY, INJECTA, KENDO		
184	LIQUIDO DE DAKIN	12	EMB 1 LITRO			
185	LUPA ODONTOLÓGICA	02	UNID			
186	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM PO - TAMANHO P	60	CX. 100 UNID.	DPK, EMBRAMAC, SATARI		
187	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M.	100	CX 100 UNIDADES	DPK, EMBRAMAC, SATARI		
188	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP	100	CX 100 UNID	DPK, EMBRAMAC, SATARI		
189	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRA ÂNGULO	6	UNID.			
190	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	10	UNID			
191	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	50	CX. 50 UNID.	EMBRAMAC, FAVA, SSPLUS		
192	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – IRM KIT -	2	KIT	DENTTSPLAY		
193	MICRO APLICADORES (MICRO BRUSH) DESCARTÁVEIS - TAMANHO FINO (1,5 MM)	35	EMB. 100 UNID.	FGM		
194	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR ENXAICE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.	DABI, KAVO, GNATUS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

195	MOTOR ENDODÔNTICOX-SMART PLUS MAILLEFER	1	UNID	DENTSPLY		
196	MTA- ANGELUS KIT BRANCO	6	FRASCO 1g			
197	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARANTE	5	UNID.			
198	ÓLEO DE LARANJEIRA - FRASCO 10 ML	10	FR			
199	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY USO ODONTO, PARA ALTA A BAIXA ROTAÇÃO PARA APARELHO DABI ATLANTI	4	EMB 200 ML	DABI ATLANTE, KAVO		
200	OTOSPORIN	2	FRASCO 10 ML	FQM		
201	ÓXIDO DE ZINCO USO ODONTO, PÓ	10	CX 40 GR			
202	PAPEL DE ARTICULAÇÃO USO ODONTO, CARBONO DUPLA FACE	50	C/12 FOLHAS			
203	PARAMONOCLOFENOL	10	FRASCO 1 UNID.			
204	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTO 90 GR	40	UNID.	MAQUIRA		
205	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL - PARA AMOLAR CURETAS	2	UNID.			
206	PEDRA POMES, 1 KG	20	PCT 1 UNID.			
207	PERFURADOR DE LENÇOL	2	UNID			
208	PINÇA CLINICA	30	UNID.	DUFLEX		
209	PINÇA PORTA GRAMPOS	2	UNID			
210	PLACA DE PETRI	1	UNID			
211	PLACA DE VIDRO 10 MM	10	UNID.			
212	PONTA DE LÁPIS/ ESFÉRICA	30	UNID.			
213	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	20	UNID.	FG-JOTA, KG		
214	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	20	UNID.	FG-JOTA, KG		
215	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168	20	UNID.	FG-JOTA, KG		
216	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 F	20	UNID.	FG-JOTA, KG		
217	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2134	20	UNID.	FG		
218	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3080	20	UNID.	FG		
219	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200	20	UNID.	FG		
220	PONTA OPTIMIZE TDV EMBALAGEM 08 UNIDADES	15	EMB.			
221	PONTAS SHOFU	30	UNID.	DURA WHITE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	4	UNID.	GOLGRAN		
223	PORTA AGULHAS MATHIEU	15	UNID.			
224	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	30	UNID.	MAQUIRA		
225	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	12	UNID.	GOLGRAN		
226	PORTA MATRIZ	20	UNID.	PRISMA		
227	POTE DAPEN USO ODONTO DE VIDRO	20	UNID.			
228	PULPO SAN - PÓ 50 GR - LIQ. 20 ML	12	KIT 1 UNID.			
229	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA PLÁSTICA	5	UNID			
230	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A1	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		
231	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A2	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		
232	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A3					
233	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM. - A 3,5	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		
234	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM- C2	40	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		
235	RESINA FLOW - A1	20	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		
236	RESINA FLOW - A2	20	TUBO	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS		
237	REVELADOR PARA RAIOS X	10	FRASCO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

238	ROLETE DE ALGODÃO, N 2	100	PCT 100 UNID.	W.A, SS.PLUS, SOFT PLUS		
239	SACA-BROCAS, USO ODONTO, CANETA EXTRATORQUE 605	2	UNID.			
240	SELANTE USO ODONTO, DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL-	20	CX 5 SERINGAS			
241	SERINGA CARPULE	20	UNID.	DUFLEX		
242	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	50	UNID			
243	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	10	CX.350 UNID.			
244	SERINGA DESCARTAVEL 50 ML COM AGULHA	50	UNID			
245	SINDESMÓTANOS PARA EXODONTIA- PARA DESCOLAMENTO GENGIVAL	06	UNID			
246	SUGADOR ENDODÔNTICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	50	PC 40 UN ID			
247	SUGADOR CIRURGICO	5	UNID			
248	SUGADOR DE SALIVAS	300	PCT 40 UNID.			
249	TAÇA BORRACHA EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	50	UNID.			
250	TESOURA IRIS, PEQUENA DE PONTA FINA( RETA E CURVA) COM 14 CM	30	UNID.			
251	TIRA DE LIXA USO ODONTO AÇO 0,4 E 0,6 MM - ABRASIVA	65	EMB 12 UNID.			
252	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO	40	CX. 50 UNID.			
253	TIRA DE USO ODONTO 4 MM X 170 MM – GROSSA – CINZA E MÉDIA - BRANCA	10	CX. 150 UNID.	3 M, TDV		
254	TIRA LIXA POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 2,5 X 170 MM	10	CX 150 UNID			
255	TRICRESOL FORMALINA	10	FRASCO 10 ML			
256	VASELINA, SÓLIDA	8	VIDRO 100 GR			
257	VERNIZ PARA AMÁLGAMA	10	FRASCO 1 UNID.	SS. WHITE		
258	VERNIZ USO ODONTO, COM FLÚOR 10 ML + 10 ML DE SOLVENTE	2	FRASCO 01 UNID.			

**A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta para os itens da marca pré-aprovada, deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a declaração do vencedor 01 (uma) amostra do item que será analisada pelo setor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 17.935.206/0001-06

---

**demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.**

**Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.**

**Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.**

**A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.**

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo Sr. Rosemiro de Paiva Muniz nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para o **Fornecimento de Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para o **Fornecimento de Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 0018/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 035 de 2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0018/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 0018/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- V - Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir o número do Lote com o número da Nota.
- VI - A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 06 (seis) ano.
- VII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VIII - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- IX - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- X - **A licitante declarada vencedora que não apresentar na sua proposta dos itens a marca pré-aprovada, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da assinatura da ata da declaração de vencedora, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.**
- X - **Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.**
- XI - **Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.**
- XII - **A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.
- Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
203	02.06.01.10.301.0016.2044 3.3.90.30.00	MANUTENCAO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
222	02.06.02.10.302.0016.2051 3.3.90.30.00	SECRETARIA MUN. DE SAUDE PROMOÇÃO SOCIAL - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICIA A CARENTES

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0059/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 0018/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035 de 2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - CONTRATANTE  
Rosemiro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0059/2021, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0018/2021. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0018/2021, compromete-se fornecer os Material Odontológico licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0018/2021** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0018/2021**.

São João da Mata (MG), ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

**2. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Saúde Municipal em atendimento as necessidades dos munícipes, assim como também visando a educação preventiva das crianças, por meio das aulas de escavação realizadas nas dependências das escolas municipais e creche necessita para continuidade de seus trabalhos, a aquisição de materiais odontológicos para manter seus atendimentos básicos neste setor. A unidade de saúde Municipal pretende atender a demanda existente na parte odontológica. Possui objetivo primordial de criar melhores condições atendimento a toda população de nosso município, melhorando a qualidade e condições de atendimento no setor de saúde. A aquisição dos materiais e produtos proporcionará melhora considerável dos serviços prestados na área de saúde e criando melhores condições de vida a toda população. Pelos motivos expostos fica demonstrada a imperiosa a necessidade da presente contratação Após uma análise minuciosa dos setores competentes, ficou claramente demonstrada a necessidade de adquirir tais materiais para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

**DAS AMOSTRAS:** A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.**

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

**3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (Material Odontológico) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.



3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

3.8. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.9. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.

3.10. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

3.11. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.12. Produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração entre 2 e 8 C° deverão vir acondicionados em embalagens térmicas próprias de maneira a preservar a temperatura adequada, devendo constar por fora da embalagem térmica a inscrição em letras garrafais: **PRODUTO DE GELADEIRA - PERECÍVEL**.

3.13. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.

3.14. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.

3.15. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

3.16. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos Medicamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Adesivo Odontológico, fotopolimerizável composto por Etanol, BIS-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2 - hidroxietilmetacrilato, glicerol 1,3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itaconico e diuretano dimetacrilato.	Frasco 6 Gramas	60,0000	3	118,7800	7.126,80
00000002	Água Destilada	Galão 5.000 Mililitros	60,0000	3	16,6000	996,00
00000003	Aguilha Esterilizadas Descartáveis 27 G, 0,40 x 30 MM - Longa	Caixa 100 Unidades	20,0000	3	69,0800	1.381,60
00000004	Aguilha Odontológica, Carpule30 G Curta - Agulhas descartáveis estéreis, embaladas individualmente, silicizada para fácil penetração, encaixe de plástico com rosca e setas indicadoras de posição de punção para direcionamento ideal. Tam 03 x 21 mm	Pacote 1 Unidade	120,0000	3	69,0800	8.289,60
00000005	Aguilha Odontológica, para sutura (cr:14) Diâmetro 1/2 - Tam. 0,6 x 222	Embalagem 12 Unidades	20,0000	3	34,3600	687,20
00000006	Aguilha Para Irrigação de Canais Estéril	Caixa 100 Unidades	50,0000	3	71,9667	3.598,33
00000007	Alavanca Apical	Jogo	3,0000	3	101,8467	305,54
00000008	Alavanca Heidbink 1,2,3	Jogo	7,0000	3	112,6067	788,24
00000009	Alavanca Seldin Reta	Conjunto 3 Unidades	6,0000	3	94,2133	565,27
00000010	Alcool 70	Litro	50,0000	3	9,5333	476,66
00000011	Algodão Hidrófilo	Pacote 500 Gramas	15,0000	3	25,9267	388,90
00000012	Amalgamador de Capsula	Unidade	2,0000	3	937,9600	1.875,92
00000013	Anestésico Articaina + Epinefrina 1/100, Tubete de Cristal	Caixa 50 Unidades	120,0000	2	202,8900	24.346,80
00000014	Anestésico Injetável Lidocaina HCL 2% Com Epinefrina, Tubete de Cristal 1:100:000	Caixa 50 Unidades	120,0000	2	126,4000	15.168,00
00000015	Anestésico Local Spray Lidocaina, 10%	Frasco 50 Miligramas	12,0000	2	173,8900	2.086,68
00000016	Anestésico, em gel	Pacote 1 Unidade	40,0000	2	11,9500	478,00
00000017	Anestésico, Lidocaina 0,02% + Fenilefrina 0,0004	Caixa 50 Unidades	120,0000	2	97,6900	11.722,80
00000018	Anestésico, Mepivacaina + Epinefrina	Caixa 50 Unidades	60,0000	2	180,8900	10.853,40
00000019	Anestésico, Prilocaina 30 mg + Felipressina 0,03 ui/ml	Caixa 50 Unidades	30,0000	2	144,1900	4.325,70
00000020	Arco de Ostyb Adulto Dobrável Plástico	Unidade	2,0000	3	19,7400	39,48
00000021	Avental Descartável com Látex, em TNT - Tamanho Único - Manga Curta	Pacote 10 Unidades	24,0000	3	60,2333	1.445,59
00000022	Avental Descartável com Látex, em TNT - Tamanho Único - Manga Longa	Pacote 10 Unidades	24,0000	3	61,1000	1.466,40
00000023	Broca Carbide Endo Z ( Para Canal)	Unidade	20,0000	3	39,9333	798,66
00000024	Broca de Aço para Baixa Rotação Esférica HL nº 01	Unidade	20,0000	3	11,2000	224,00
00000025	Broca de Aço para Baixa Rotação Esférica HL nº 02	Unidade	20,0000	3	10,3667	207,33
00000026	Broca de Aço para Baixa Rotação Esférica HL nº 03	Unidade	20,0000	3	7,0337	140,67
00000027	Broca de Gattes nº 02 - 32 mm	Unidade	20,0000	3	17,1867	343,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000028	Broca de Gattes nº 03 - 32 mm	Unidade	20,0000	3	17,1800	343,60
00000029	Broca de Gattes nº 04 - 32 mm	Unidade	20,0000	3	17,1867	343,73
00000030	Broca Odontológica Cirúrgica e Cilíndrica	Unidade	20,0000	3	23,8000	476,00
00000031	Broca Odontológica Diamantada, 1011 - Esterilizada (ISO 806314001524009)	Unidade	35,0000	3	6,7333	235,66
00000032	Broca Odontológica Diamantada, Esférica 1014 HL e 1012 HL - Esterilizada	Unidade	25,0000	3	6,7333	168,33
00000033	Broca Odontológica Diamantada, Nº 1190 - Esterilizada	Unidade	40,0000	3	6,7333	269,33
00000034	Broca Odontológica Diamantada, Nº 3195 - Esterilizada	Unidade	40,0000	3	6,7333	269,33
00000035	Broca Odontológica Diamantada, Nº 3070 - Esterilizada	Unidade	40,0000	3	6,7333	269,33
00000036	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 1 (ISO 500314001001008)	Unidade	30,0000	3	14,1333	423,99
00000037	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 1/2 (ISO 500314001001006)	Unidade	30,0000	3	13,0933	392,79
00000038	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 2 (ISO 500314001001010)	Unidade	30,0000	3	13,0933	392,79
00000039	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 3 (ISO 500314001001012)	Unidade	30,0000	3	13,0933	392,79
00000040	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 33 1/2 (ISO 500314001001006)	Unidade	30,0000	2	13,7000	411,00
00000041	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 34 (ISO 500314001001008)	Unidade	30,0000	2	13,7000	411,00
00000042	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 700 (ISO 500314168007010)	Unidade	30,0000	3	15,1333	453,99
00000043	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 701 (ISO 500314168007012)	Unidade	30,0000	3	17,6000	528,00
00000044	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 702 (ISO 500314168007012)	Unidade	20,0000	3	15,8400	316,80
00000045	Broca Odontológica, Carbide esterilizada nº 703 (ISO 500314168007012)	Unidade	20,0000	3	15,1333	302,66
00000046	Broca Odontológica, diamantada 1012 esterilizada (ISO 8063140001524010)	Unidade	35,0000	3	6,7333	235,66
00000047	Broca Odontológica, diamantada 1013 esterilizada	Unidade	35,0000	3	6,7333	235,66
00000048	Broca Odontológica, diamantada 1032 esterilizada (ISO 8063140101524010)	Unidade	35,0000	3	6,7333	235,66
00000049	Broca Odontológica, diamantada 1033 esterilizada (ISO 8063140101524012)	Unidade	35,0000	3	6,7333	235,66
00000050	Broca Odontológica, diamantada 1034 esterilizada (ISO 8063140101524014)	Unidade	35,0000	3	6,7333	235,66
00000051	Broca Odontológica, para polimento de resina série dourada Esterilizada	Unidade	30,0000	2	139,7800	4.193,40
00000052	Cabo para Espelho - Uso Odontológico	Unidade	30,0000	3	16,9333	507,99
00000053	Caixa de gorro	Embalagem 100 Unidades	40,0000	3	38,9000	1.556,00
00000054	Calçador de Amálgama - Uso Odonto nº 03	Unidade	10,0000	3	13,6800	136,80
00000055	Calçador de Amálgama Uso Odonto nº 01	Unidade	10,0000	3	29,6733	296,73
00000056	Caneta de Alta Rotação 380.000, RPM IBS, 64 Descibeis - Garantia de um ano - Saca Broca	Unidade	4,0000	3	791,3333	3.165,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000057	Capa Descartável para Seringa Triplíce, Mod. DABI	Caixa 100 Unidades	30,0000	3	35,1067	1.053,20
00000058	Capsula de Amálgama Odonto, 1 Porção com 40% Ag - Sn 31,390% - Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	Pote 50 Unidades	6,0000	3	265,3333	1.591,99
00000059	Capsula de Amálgama Odonto, 2 Porções com 40% Ag, Sn 31,390% - Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	Pote 50 Unidades	20,0000	3	298,0000	5.960,00
00000060	Cimento Endodôntico Provisório	Unidade	12,0000	3	49,2933	591,51
00000061	Cimento Fosfato de zinco, (pó e líquido)	Caixa 1 Unidade	6,0000	3	32,4133	194,47
00000062	Cimento Hidroxido de cálcio Pasta Radiopaco	Caixa 1 Unidade	12,0000	3	74,2200	890,64
00000063	Clorexidina 0,12%	Litro	10,0000	3	46,2667	462,66
00000064	Colgadura para RX Individuais	Unidade	30,0000	3	6,1533	184,59
00000065	Colher de dentina	Caixa 1 Unidade	10,0000	3	13,4667	134,66
00000066	Coltosol - Cimento Temporário Para Preenchimento das Cavidades Dentárias	Pote 20 Gramas	20,0000	3	33,9333	678,66
00000067	Compressa de Gaze Hidrófila 11 Fios, Com 8 Camadas e 5 Dobras- Dimensão Aberta de 15x30 CM	Embalagem 500 Unidades	10,0000	3	39,2000	392,00
00000068	Cone de Guta Percha Estandarizados 1ª Série	Caixa 120 Unidades	20,0000	3	35,3533	707,06
00000069	Cone de Guta Percha Estandarizados 2ª Série	Caixa 120 Unidades	20,0000	3	35,3533	707,06
00000070	Cone de Guta Percha Secundários ou Acessórios	Caixa 120 Unidades	20,0000	3	37,0200	740,40
00000071	Cone de Papel Absorventes 1ª Série	Caixa 120 Unidades	20,0000	3	28,8667	577,33
00000072	Cone de Papel Absorventes 2ª Série	Caixa 120 Unidades	20,0000	3	31,0200	620,40
00000073	Contra Angulo Encaixe Universal, Entra, Cabeça Fixa, Esterilizável em Auto, Clave até 135° C, Transmissão 1:1 Passível de Uso com bocas tipo "AR" e "FG", Sistema de Troca Broca Convencional, Recartilha Soft. Mínimo de 5.000RPM -Máximo de 20.000RPM	Unidade	2,0000	3	777,0000	1.554,00
00000074	Crete dental, com fluor de 90gr	Caixa 144 Unidades	10,0000	3	284,4000	2.844,00
00000075	Cunha Odonto, de madeira colorida	Embalagem 100 Unidades	30,0000	3	27,6267	828,80
00000076	Cureta Uso Odonto, Cureta Gracie nº 11/12	Unidade	10,0000	3	48,4733	484,73
00000077	Cureta Uso Odonto, Cureta Gracie nº 13/14	Unidade	10,0000	3	53,5800	535,80
00000078	Cureta Uso Odonto, Cureta Gracie nº 17/18	Unidade	10,0000	3	47,5000	475,00
00000079	Cureta Uso Odonto, Cureta Mcall nº11/12	Unidade	10,0000	3	47,2533	472,53
00000080	Cureta Uso Odonto, Cureta Mcall nº13/14	Unidade	10,0000	3	47,5000	475,00
00000081	Cureta Uso Odonto, Cureta Mcall nº17/18	Unidade	10,0000	3	47,2533	472,53
00000082	Disco de Lixa Sof Lex Pop-on	Caixa 50 Unidades	5,0000	3	323,1000	1.615,50
00000083	Envelope Grau Cirúrgico, Para Esterilização - Tamanho 20 x 33	Caixa 200 Unidades	50,0000	3	99,8333	4.991,66
00000084	Envelope Grau Cirúrgico, Para Esterilização - Tamanho 9 x 24	Caixa 200 Unidades	50,0000	3	50,2600	2.513,00
00000085	Escova dental, com caixa de PVC, cabeça de tamanho 30	Unidade	1.200,0000	3	3,1067	3.728,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000086	Escova dental, com caixa de PVC, cabeça tamanho 25	Unidade	1.700,0000	3	3,2400	5.508,00
00000087	Escova para Profilaxia Bucal, robsonPreta	Unidade	80,0000	3	3,6600	292,80
00000088	Espaçador Digital	Caixa 6 Unidades	20,0000	3	73,4133	1.468,26
00000089	Espátula 07	Unidade	7,0000	3	15,6000	109,20
00000090	Espátula Manipulação Uso Odonto nº 1	Unidade	7,0000	3	36,1067	252,74
00000091	Espátula Simples, nº 24	Unidade	5,0000	3	14,9333	74,66
00000092	Espátula Simples, nº 36	Unidade	5,0000	3	14,9333	74,66
00000093	Espelho Clínico Bucal, odontologico nº 5 sem aumento	Caixa 12 Unidades	4,0000	3	29,6000	118,40
00000094	Eucaliptol	Frasco 10 Mililitros	10,0000	3	15,9933	159,93
00000095	Eugenol, Uso Odonto, Líquido	Frasco 20 Mililitros	8,0000	3	22,6467	181,17
00000096	Evidenciador de Placa Uso Odonto	Frasco 10 Mililitros	5,0000	3	16,6833	83,41
00000097	Explorador duplo	Unidade	20,0000	3	13,9333	278,66
00000098	Ficha para Raio X	Caixa 100 Unidades	2,0000	3	20,2333	40,46
00000099	Filme para Raio X Adulto	Caixa 150 Unidades	20,0000	3	215,6333	4.312,66
00000100	Fio de Nylon/Monofilamento Preto, 3-0	Caixa 24 Unidades	10,0000	3	58,9000	589,00
00000101	Fio de Nylon/Monofilamento Preto, 4-0	Caixa 24 Unidades	10,0000	3	57,2667	572,66
00000102	Fio Dental (Higiene Bucal), Rolo 500 MT	Rolo 500 Metros	8,0000	3	18,8267	150,61
00000103	Fio Sutura de Seda Preto, Trançado, Não Absorvível, Estéril Por Irradiação, Gama com Agulha 20 MM (4/0)	Caixa 24 Unidades	20,0000	3	55,9333	1.118,66
00000104	Fita matriz, 0,5 mm de aço	Unidade	40,0000	3	9,0000	360,00
00000105	Fita matriz, 0,7mm de aço	Unidade	30,0000	2	4,9000	147,00
00000106	Flúor Gel Uso Odonto	Embalagem 200 Mililitros	25,0000	3	9,5333	238,33
00000107	Forceps para exodontia, Adulto nº 16	Unidade	3,0000	3	121,1467	363,44
00000108	Forceps para exodontia, Adulto nº 17	Unidade	3,0000	3	123,9333	371,79
00000109	Forceps para exodontia, Adulto nº 18 L	Unidade	3,0000	3	123,9333	371,79
00000110	Forceps para exodontia, Adulto nº 18 R	Unidade	3,0000	3	128,0467	384,14
00000111	Forceps para exodontia, Adulto nº 67	Unidade	3,0000	2	130,4000	391,20
00000112	Forceps para exodontia, Adulto nº 69	Unidade	3,0000	2	130,4000	391,20
00000113	Forceps para exodontia, Infantil nº 16	Unidade	3,0000	3	124,3000	372,90
00000114	Forceps para exodontia, Infantil nº 17	Unidade	3,0000	3	123,9333	371,79
00000115	Forceps para exodontia, Infantil nº 18 L	Unidade	3,0000	2	130,4000	391,20
00000116	Forceps para exodontia, Infantil nº 18 R	Unidade	3,0000	2	130,4000	391,20
00000117	Forceps para exodontia, Infantil nº 67	Unidade	3,0000	2	130,4000	391,20
00000118	Forceps para exodontia, Infantil nº 69	Unidade	3,0000	3	123,9333	371,79
00000119	Formocresol	Frasco 1 Unidade	10,0000	3	10,4267	104,26
00000120	Fotopolimerizador - Intervalo do Comprimento de Onda: 440 NM-480NM, Intervalo do Pico do comprimento de onda: 460NM, Ramo para intensidade total: 5 segundos, intensidade da luz (potência): 1200 mW/CM2(pico). Tempo de uso contínuo: 65 segundos, tempo de uso contínuo com carga total: 3 horas e 20 segundos, dimensões: 22mm diâmetro x 243 mm comprimento. Peso: 114 G/5, 1 OZ, Bateria: 2 x 4,2 V Lítio - 1200 MAH, Voltagem de entrada: 90 - 264 V - 50/60	Unidade	1,0000	3	1.221,3333	1.221,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	HZ, Voltagem de Saída: 12V DC, tempo para carregar a bateria: 60-180 minutos. 02 anos de garantia.					
00000121	Grampo para Isolamento Absoluto Anteriores nº 210	Unidade	10,0000	3	19,7200	197,20
00000122	Grampo para Isolamento Absoluto Anteriores nº 211	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000123	Grampo para Isolamento Absoluto Anteriores nº 212	Unidade	10,0000	3	19,7200	197,20
00000124	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 200	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000125	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 201	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000126	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 202	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000127	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 203	Unidade	10,0000	3	20,4067	204,06
00000128	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 204	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000129	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 205	Unidade	10,0000	3	19,7200	197,20
00000130	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº 26	Unidade	10,0000	3	19,7200	197,20
00000131	Grampo para Isolamento Absoluto Molares nº W8A	Unidade	10,0000	2	20,4000	204,00
00000132	Grampo para Isolamento Pré Molares nº 206	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000133	Grampo para Isolamento Pré Molares nº 207	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000134	Grampo para Isolamento Pré Molares nº 208	Unidade	10,0000	3	14,3333	143,33
00000135	Grampo para Isolamento Pré Molares nº 209	Unidade	10,0000	3	21,1333	211,33
00000136	Hemospon EsponjaHemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina) Liofilizada	Caixa 100 Unidades	10,0000	3	179,9267	1.799,26
00000137	Hemostop, líquido	Frasco 10 Mililitros	5,0000	3	29,4200	147,10
00000138	Hidróxido de Cálcio P.A	Frasco 10 Gramas	10,0000	3	8,3600	83,60
00000139	Hipoclorito de Sódio 2,5%	Litro	50,0000	3	15,3867	769,33
00000140	Ionomero de vidro, para forramento po e liquido	Kit 1 Unidade	6,0000	3	49,0667	294,40
00000141	Ionomero de vidro, restaurador liquido	Kit 1 Unidade	20,0000	3	30,7867	615,73
00000142	Jogo de Calçador Tipo Paiva nº 1,2,3 e 4	Kit 4 Unidades	5,0000	3	36,3000	181,50
00000143	Kit Calen - Normal	Unidade	50,0000	3	98,3200	4.916,00
00000144	Kit Acabamento Para Resina, Sortido Com 7	Kit 1 Unidade	15,0000	3	108,2000	1.623,00
00000145	Lamina para Bisturi, no 11	Caixa 100 Unidades	2,0000	3	64,3000	128,60
00000146	Lamina para Bisturi, No 12	Caixa 100 Unidades	2,0000	3	64,3000	128,60
00000147	Lamina para Bisturi, No 15	Caixa 100 Unidades	2,0000	3	64,3000	128,60
00000148	Lampada para fotopolimerizador 12v 75w	Unidade	2,0000	3	113,9667	227,93
00000149	Lamparina à Alcool	Unidade	5,0000	3	39,7533	198,76
00000150	Lençol de Borracha 13,5 x 13,5 cm	Caixa 26 Unidades	50,0000	3	34,5633	1.728,16
00000151	Lima Endodônticas Tipo Hedstroen nº	Caixa 6 Unidades	20,0000	3	37,9067	758,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	15 a 40 - 25 mm					
00000152	Lima Endodônticas Tipo K nº 08 - 21 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	2	47,4500	949,00
00000153	Lima Endodônticas Tipo K nº 08 - 25 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	2	47,3400	946,80
00000154	Lima Endodônticas Tipo K nº 10 - 21 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	2	47,4500	949,00
00000155	Lima Endodônticas Tipo K nº 10 - 25 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	3	37,9067	758,13
00000156	Lima Endodônticas Tipo K nº 15 a 40 - 21 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	3	37,9067	758,13
00000157	Lima Endodônticas Tipo K nº 15 a 40 - 25 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	3	37,9067	758,13
00000158	Lima Endodônticas Tipo K nº 15 a 40 - 31 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	3	37,9067	758,13
00000159	Lima Endodônticas Tipo K nº 45 a 80 - 21 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	2	47,4500	949,00
00000160	Lima Endodônticas Tipo K nº 45 a 80 - 25 mm	Caixa 6 Unidades	20,0000	2	47,4500	949,00
00000161	Lima Rotatória Protaper Universal - Sortido 21 mm	Unidade	10,0000	3	301,3000	3.013,00
00000162	Lima Rotatória Protaper Universal - Sortido 25 mm	Unidade	10,0000	2	299,9500	2.999,50
00000163	Lima Rotatória Protaper Universal F1 - 25 mm	Unidade	10,0000	2	296,4000	2.964,00
00000164	Lima Rotatória Protaper Universal S1 - 25 mm	Unidade	10,0000	2	296,9500	2.969,50
00000165	Lima, 15 a 40 - flexofile	Caixa 6 Unidades	10,0000	3	37,9067	379,06
00000166	Líquido de Dakin	Embalagem 1 Litro	12,0000	3	45,7333	548,79
00000167	Luva de Procedimento Não Cirúrgico Sem Pó, Tamanho P	Caixa 100 Unidades	60,0000	3	190,6333	11.437,99
00000168	Luva de procedimento, PP	Caixa 100 Unidades	100,0000	3	190,6333	19.063,33
00000169	Mandril Odontológico, para contra angulo	Unidade	6,0000	3	10,3533	62,11
00000170	Máscara Tripla Com Elástico	Caixa 50 Unidades	50,0000	3	56,3000	2.815,00
00000171	Material Restaurador Intermediário - IRM Kit	Kit 1 Unidade	2,0000	3	134,1600	268,32
00000172	Micro Aplicadores Descartáveis, tamanho fino (1,5 MM)( Micro Brush)	Embalagem 100 Unidades	35,0000	3	17,4133	609,46
00000173	Micro Motor de Baixa Rotação- Micro Motor Enxaxe Borden 2, Furos, Spray para Refrigeração por Condução Interna, Sistema de Encaixe Universal Entra, Esterilizável em Autoclave até 135° Acoplamento Borden. Mínimo de 5000 RPM - Máximo de 20000 RPM	Unidade	2,0000	3	1.008,2667	2.016,53
00000174	Motor Endodôntico X-Smart Plus Mallefer Dentsply	Unidade	1,0000	2	10.210,0000	10.210,00
00000175	MTA - Angelus kit branco	Frasco 1 Grama	6,0000	3	249,5200	1.497,12
00000176	Oculos de proteção, transparente	Unidade	5,0000	3	17,2667	86,33
00000177	Óleo de Laranja	Frasco 10 Mililitros	10,0000	2	31,4000	314,00
00000178	Óleo Lubrificante Spray Uso Odonto, Para alta a baixa rotação para aparelho Dabi Atlanti	Embalagem 200 Mililitros	4,0000	3	39,9667	159,86
00000179	Otosporin	Frasco 10 Mililitros	2,0000	3	25,8400	51,68
00000180	Oxido de Zinco Uso Odonto, pó	Caixa 40 Gramas	10,0000	3	9,8467	98,46
00000181	Papel de Articulação Uso Odonto, carbono dupla face	Caixa 12 Unidades	50,0000	3	6,5667	328,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000182	Paramonoclofenol	Frasco 1 Unidade	10,0000	3	12,9133	129,13
00000183	Pasta Profilática Uso Odonto90 Gr.	Unidade	40,0000	3	13,1660	526,64
00000184	Pedra para Afilar Instrumental Odonto, Para Amolar Curetas	Unidade	2,0000	3	47,3200	94,64
00000185	Pedra pomes, 1 kg	Pacote 1 Unidade	20,0000	3	9,9333	198,66
00000186	Perturador de Lençol	Unidade	2,0000	3	120,9667	241,93
00000187	Pinça clínica	Unidade	30,0000	3	33,4000	1.002,00
00000188	Pinça Porta Grampos	Unidade	2,0000	2	93,9500	187,90
00000189	Placa de Petri	Unidade	1,0000	2	18,4500	18,45
00000190	Placa de vidro10 MM	Unidade	10,0000	2	16,9500	169,50
00000191	Ponta de Lápiz Esférica	Unidade	30,0000	1	29,0000	870,00
00000192	Ponta Diamantada Chama, 3118	Unidade	20,0000	2	8,9000	178,00
00000193	Ponta Diamantada Chama, 3118 F	Unidade	20,0000	3	7,0000	140,00
00000194	Ponta Diamantada Chama, 3168	Unidade	20,0000	3	6,9200	138,40
00000195	Ponta Diamantada Chama, 3168 F	Unidade	20,0000	3	6,9267	138,53
00000196	Ponta Diamantada Cônica, 2134	Unidade	20,0000	3	6,9267	138,53
00000197	Ponta Diamantada Cônica, 3080	Unidade	20,0000	3	7,0000	140,00
00000198	Ponta Diamantada Cônica, 3200	Unidade	20,0000	3	7,0000	140,00
00000199	Ponta Optimize TDV	Caixa 8 Unidades	15,0000	2	91,0000	1.365,00
00000200	Pontas Shofu	Unidade	30,0000	2	22,4500	673,50
00000201	Porta Agulha Mayo Hegar	Unidade	4,0000	3	37,4533	149,81
00000202	Porta agulhas, Mathieu	Unidade	15,0000	3	65,0067	975,10
00000203	Porta amalgama de plastico	Unidade	30,0000	3	20,4933	614,79
00000204	Porta Hidroxido de calcio	Unidade	12,0000	2	14,9500	179,40
00000205	Porta matriz	Unidade	20,0000	3	37,8133	756,26
00000206	Pote Dapen Uso Odonto, de vidro	Unidade	20,0000	3	5,9333	118,66
00000207	Pulpo San, Pó 50 Gr. - Liq. 20 ML	Kit 1 Unidade	12,0000	3	50,9667	611,60
00000208	Régua Endodôntica Milimetrada Plástico	Unidade	5,0000	3	16,3600	81,80
00000209	Resina Composta Fotopolimerizável, Composto Nano-híbrido, radiopaco, consiste de dimetacrilatos (19 -20% em peso). As partículas são constituídos por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos e copolímeros (80-81%). Aditivos, catalisadores, estabilizadores são componentes adicionais (< 1% em peso), O total de partículas inorgânicas é de 55-57% em volume. O tamanho das partículas inorgânicas varia entre 40 mm e 3000 mm - A 1	Unidade	40,0000	3	68,2333	2.729,33
00000210	Resina Composta Fotopolimerizável, Composto Nano-híbrido, radiopaco, consiste de dimetacrilatos (19 -20% em peso). As partículas são constituídos por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos e copolímeros (80-81%). Aditivos, catalisadores, estabilizadores são componentes adicionais (< 1% em peso), O total de partículas inorgânicas é de 55-57% em volume. O tamanho das partículas inorgânicas varia entre 40 mm e 3000 mm - A 2	Unidade	40,0000	3	68,2333	2.729,33
00000211	Resina Composta Fotopolimerizável, Composto Nano-híbrido, radiopaco,	Unidade	40,0000	3	68,2333	2.729,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	consiste de dimetacrilatos (19 -20% em peso). As partículas são constituídos por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos e copolímeros (80-81%). Aditivos, catalisadores, estabilizadores são componentes adicionais (< 1% em peso), O total de partículas inorgânicas é de 55-57% em volume. O tamanho das partículas inorgânicas varia entre 40 mm e 3000 mm - A 3					
00000212	Resina Composta Fotopolimerizável, Composto Nano-híbrido, radiopaco, consiste de dimetacrilatos (19 -20% em peso). As partículas são constituídos por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos e copolímeros (80-81%). Aditivos, catalisadores, estabilizadores são componentes adicionais (< 1% em peso), O total de partículas inorgânicas é de 55-57% em volume. O tamanho das partículas inorgânicas varia entre 40 mm e 3000 mm - A 3,5	Unidade	40,0000	3	85,1867	3.407,46
00000213	Resina Composta Fotopolimerizável, Composto Nano-híbrido, radiopaco, consiste de dimetacrilatos (19 -20% em peso). As partículas são constituídos por vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos e copolímeros (80-81%). Aditivos, catalisadores, estabilizadores são componentes adicionais (< 1% em peso), O total de partículas inorgânicas é de 55-57% em volume. O tamanho das partículas inorgânicas varia entre 40 mm e 3000 mm - C2	Unidade	40,0000	3	72,3000	2.892,00
00000214	Resina Flow, A1	Unidade	20,0000	3	77,9867	1.559,73
00000215	Resina Flow, A2	Unidade	20,0000	3	77,6533	1.553,06
00000216	Roleta de algodão, N 2	Pacote 100 Unidades	100,0000	3	3,6333	363,33
00000217	Saca-brocas, Uso Odonto, caneta extratorque 605	Unidade	2,0000	3	56,3000	112,60
00000218	Selante Uso Odonto, de fossulas e fissuras fotopolimerizável	Caixa 5 Unidades	20,0000	3	191,2467	3.824,93
00000219	Seringa carpule	Unidade	20,0000	3	92,7733	1.855,46
00000220	Seringa Descartável 10 ML com Agulha	Unidade	50,0000	2	1,5800	79,00
00000221	Seringa descartável, 3 ML - Com Agulha	Caixa 350 Unidades	10,0000	2	1,0900	10,90
00000222	Seringa descartável, 50 MI - Com Agulha	Unidade	50,0000	1	6,9000	345,00
00000223	Sugador Endodôntico de Plástico Descartável	Pacote 40 Unidades	50,0000	3	30,9867	1.549,33
00000224	Sulgador Cirúrgico	Unidade	5,0000	2	47,8600	239,30
00000225	Sulgador de salivas	Pacote 40 Unidades	300,0000	3	8,3000	2.490,00
00000226	Taça Borracha Embalada em Blister Individual	Unidade	50,0000	3	3,7467	187,33
00000227	Tesoura Iris, Pequena de Ponta Fina, Reta e Curva	Unidade	30,0000	3	28,3000	849,00
00000228	Tira de Lixa Uso Odonto, aço 0,4 e 0,6mmAbrasiva	Embalagem 12 Unidades	65,0000	3	12,1533	789,96
00000229	Tira de Poliéster Uso Odonto	Caixa 50 Unidades	40,0000	3	12,9333	517,33
00000230	Tira de Uso Odonto, 4 MM x 170 MM - Grossa - Cinza e Média - Branca	Caixa 150 Unidades	10,0000	3	71,2333	712,33
00000231	Tira Lixa Poliéster Para Acabamento	Caixa 150 Unidades	10,0000	3	38,8667	388,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	Proximal 2,5 x 170 mm					
00000232	Tricresol Formalina	Frasco 10 Mililitros	10,0000	3	12,0200	120,20
00000233	Vaselina, solida	Vidro 100 Gramas	8,0000	2	11,8500	94,80
00000234	Verniz para Amalgama	Unidade	10,0000	3	30,2733	302,73
00000235	Verniz Uso Odonto, com fluor10 ML + 10 ML de Solvente	Unidade	2,0000	3	38,6000	77,20
00000236	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 65	Unidade	3,0000	2	130,4000	391,20
00000237	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 151	Unidade	3,0000	3	123,9333	371,79
00000238	IODOFÓRMIO 10 GR	Frasco 10 Gramas	10,0000	3	42,0600	420,60
00000239	LUPA ODONTOLÓGICA	Unidade	2,0000	2	259,9500	519,90
00000240	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	Caixa 100 Unidades	100,0000	3	190,6333	19.063,33
00000241	Camara Escura para Revelar Raio X	Unidade	1,0000	3	194,3333	194,33
00000242	Fixador, para RX	Frasco 1 Unidade	10,0000	3	19,1333	191,33
00000243	Glicerina	Litro	5,0000	2	24,7800	123,90
00000244	Mandril para Disco de Lixa	Unidade	10,0000	3	7,0133	70,13
00000245	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR	Unidade	10,0000	3	175,1600	1.751,60
00000246	Cimento Odontológico Reparador Bioceramico Presa Lenta - Cimo	Caixa 0,80 Grama	5,0000	2	267,9500	1.339,75
00000247	Cimento Odontológico Reparador Bioceramico Presa Rapida - Cimo	Caixa 0,80 Grama	5,0000	2	267,5000	1.337,50
00000248	Cimento Endodôntico Pó/Líquido - Kit	Unidade	10,0000	2	68,4500	684,50
00000249	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL PARA ESMALTE E DENTINA 37%	Pacote 3 Unidades	80,0000	2	13,1000	1.048,00
00000250	CURETA PARA ALVÉOLO DENTAL.CURETA LUCAS	Unidade	4,0000	1	29,8000	119,20
00000251	Disco de Lixa Uso Odonto, sof. Lex 3m- para polimento	Embalagem 50 Unidades	10,0000	3	223,4800	2.234,80
00000252	Endo ice - 200 ML	Frasco 200 Mililitros	4,0000	2	51,9500	207,80
00000253	Endo PTC Creme - Pote 25 gramas	Pote 25 Gramas	10,0000	2	28,4400	284,40
00000254	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 2-0	Caixa 24 Unidades	10,0000	2	60,9000	609,00
00000255	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3/8 - 20 MM	Caixa 24 Unidades	10,0000	2	60,9000	609,00
00000256	Revelador para Raio X	Frasco 1 Unidade	10,0000	2	26,2000	262,00
00000257	SINDESMÓTANOS PARA EXODONTIA - PARA DESCOLAMENTO GENGIVAL	Unidade	6,0000	2	16,4000	98,40
00000258	Disco Para Acabamento de Resina, CX C/120 + Mandril Série Laranja	Embalagem 120 Unidades	7,0000	2	508,3500	3.558,45
<b>TOTAL</b>						<b>340.466,68</b>

Estima-se o valor total para a contratação do presente objeto o montante de R\$ 340.466,68 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), durante a vigência da presente ata de registro de preços.

#### 10.0 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

11.0 DAS AMOSTRAS

11.1 A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta dos itens com a marca pré-aprovada, deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a declaração do vencedor 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

11.2 Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade ao registro dos preços

11.3 Reprovada à amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

11.4 A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

São João da Mata/MG, 25 de maio de 2021.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**





**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para o **Fornecimento de Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0059/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0018/2021 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0018/2021.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.5.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.5.9 Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha;

1.5.10 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

1.5.11 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

1.5.12 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0018/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.022.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplimento do MUNICÍPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 05 (cinco) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**10.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**10.3** Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

**11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021.

**12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

**13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2021:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
203	02.06.01.10.301.0016.2044 3.3.90.30.00	MANUTENCAO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
222	02.06.02.10.302.0016.2051 3.3.90.30.00	SECRETARIA MUN. DE SAUDE PROMOÇÃO SOCIAL - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICIA A CARENTES

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO IX**

**- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2021**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável